

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 261/2006 de 16 de Maio de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara (São Miguel) é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara:

1. Proceder ao pagamento de despesas não elegíveis no âmbito dos acordos de cooperação-funcionamento: reparação de viatura, pequenos arranjos nas instalações da instituição; aquisição de frigorífico e de fax.
2. Proceder ao referido pagamento até fins do mês de Outubro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Ribeira Grande, *Vítor Medeiros*.